

ANEXO VI
Deliberação E/CME nº 56/2023

(nome da mantenedora conforme o Contrato Social)

Horário integral (Artigos 12 (inciso II), 13 e 15)

Atividades	Professor/ Responsável	Local

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

representante legal

O horário integral é proporcionado ao aluno que permanece no estabelecimento, além do horário do grupo/turma em que está matriculado, não se admitindo que venha integrar turma de horário oposto ao que frequenta regularmente. Aos alunos do horário integral devem ser oferecidos grupamentos e atividades diferentes das turmas regulares, com uma das opções abaixo:

Opção 1 - No horário integral podem ser realizadas atividades com professores especializados/responsáveis, tais como: professor de educação artística, música, educação física, língua estrangeira, informática e outros. Neste caso ficará como responsável pelos docentes o Coordenador Pedagógico ou o Diretor.

Opção 2 - Quando as atividades do horário integral forem dinamizadas por um único profissional, este deverá ser um professor com a formação prevista no artigo 31.

Exemplificamos, abaixo, algumas sugestões de atividades a serem desenvolvidas, ressalvadas aquelas mencionadas no item 1, pois são essenciais:

- 1 - Cuidados com o corpo:
 - Alimentação;
 - Higiene pessoal;
 - Descanso.
- 2 - Atividades permanentes:
 - Brincadeiras no espaço interno e externo;
 - Roda de história;
 - Roda de conversa;
 - Ateliês ou oficinas de desenho, pintura, modelagem, recorte colagem.
- 3 - Atividade diversas:
 - Música;
 - Dramatização;
 - Culinária;
 - Jardinagem;
 - Informática;
 - Língua estrangeira;
 - Jogos pedagógicos e recreativos.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da instituição de ensino.